

EDITAL Nº 004/2023/CMDCA ALTERA INCISOS DOS ARTIGOS 4.1 E 4.2 DO EDITAL 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS– SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Martins - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 321, de 28 de dezembro de 2022 e na Lei Municipal nº 787, de 28 de março de 2023, altera disposições do Edital 001/2023:

Art. 1º – O inciso III do art. 4.1 passa a vigorar com a seguinte redação

“4.1 - Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 787/2023, a saber:

....

III – Comprovar residência no município;”

Art. 2º – Suprimir o inciso IV do art. 4.1;

“IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;”

Art. 3º - O inciso II do art. 4.2 passa a vigorar com a seguinte redação

“4.2 - Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos, conforme Lei Municipal 787/2023:

....

II – Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone, registro de imóveis ou contrato de locação em nome do candidato, cônjuge ou pais);”

Art. 4º – Suprimir o inciso IX do art. 4.2;

“IX – Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma

- a) *Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente e o tempo na função, ou;*
- b) *Registo em carteira profissional de trabalho comprovando a experiência na área com criança e adolescente, ou;*
- c) *Diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.”;*

Art. 5º - Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação

Coronel Martins-SC, 26 de abril de 2023.

Renê Karacek

Renê Karacek
Vice-Presidente do CMDCA